



PORTARIA N.º 068, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

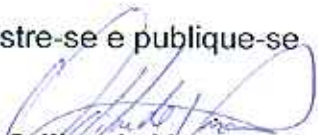
RETIFICA A REDAÇÃO DA PORTARIA 130 DE 07/05/2008 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a redação da Portaria n.º 130/2008 que passa ser a seguinte: "... **OLIVAR SCHERER**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o laudo da junta médica e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, combinado com §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X, Lei Municipal 525, de 30 de outubro de 2001, artigo 197, inciso I, combinado com a Lei Municipal n.º 868 de 20 de dezembro de 2005, **APOSENTA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a servidora **GLASIANA SCHORR MINÁ**, matrícula 162/7, Professora da Disciplina Português e Inglês, área 2, referência A, nível 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, regime estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor total de **R\$ 1.272,27 (hum mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, composto das seguintes vantagens: 15% relativo a 03 avanços nos termos do artigo 93 da Lei Municipal n.º 525 de 30 de outubro de 2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal n.º 10.877, de 18-06-04 a ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores FAPS, a contar de oito de maio de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em trinta de janeiro de dois mil e nove.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e publique-se


Odilar de Vargas
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

